



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes
Diretoria de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes

Plano de Trabalho - SEJUS/SUBSIS/COORPSAU/DISAU

PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INTRODUÇÃO

Este Plano de Trabalho tem como objetivo dar ensejo à parceria interinstitucional entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) e a Escola Fiocruz de Governo, com vistas a viabilizar a elaboração e a execução de atividades conjuntas que beneficiem adolescentes em atendimento no Sistema Socioeducativo, bem como estudantes e profissionais da referida Escola, vinculados ao Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Fiocruz Brasília - NUSMAD.

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (SEJUS) é responsável, por meio da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, pela execução do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) no Distrito Federal. Atualmente, existem em funcionamento 30 Unidades de Atendimento Socioeducativo, sendo uma de atendimento inicial, quinze de meio aberto, seis de semiliberdade e oito de internação. Dentre essas unidades, uma de semiliberdade e uma de internação destinam-se exclusivamente ao público feminino.

De acordo com a Lei nº12.594/2012, que regulamenta o SINASE, esse sistema consiste em uma política pública destinada à inclusão de adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional e que correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Ele tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos.

A incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência, que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Esse princípio demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes. Para tanto, faz-se necessária a atuação conjunta e intersetorial entre as diversas políticas sociais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outras instituições sociais de modo a promover efetivamente a política socioeducativa.

O Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Fiocruz Brasília - NUSMAD, criado em 2016, desenvolve ações de pesquisa e formação, metodologias de governança digital e sistematiza estratégias técnicas para gestão, prática e inovação neste campo. Tem como missão fortalecer a atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da articulação em redes intersetoriais de pesquisa, ensino e aplicação, visando promover o cuidado em liberdade, o exercício da cidadania e a garantia dos Direitos Humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo NUSMAD está o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, que visa ofertar especialização *latu sensu* com foco na atenção psicossocial, dentro de três áreas de atuação: assistência social, enfermagem e psicologia. O projeto, além de formar novos profissionais para atuação na rede de atenção psicossocial, tem como foco também a qualificação dos serviços de saúde por meio do desenvolvimento de estratégias de valorização da educação permanente. É importante destacar que no escopo original do projeto, a organização da formação dos campos de prática compreende as regiões de saúde do Distrito Federal (DF) e alguns territórios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE/DF).

JUSTIFICATIVA:

Conforme o I Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Distrito Federal (2016 – 2025), em seus Eixos 1 e 2, trata-se de ação necessária a ampliação e diversificação de parcerias visando a promoção e afirmação da responsabilidade intersetorial entre secretarias de estado, universidades e organizações da sociedade civil, atuando para o fortalecimento de redes de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Nesse sentido, instituições de Ensino Superior e de planejamento e pesquisa têm contribuído com o Sistema Socioeducativo nos últimos anos por meio da consolidação de parcerias interinstitucionais. Como resultados dessas parcerias, observa-se a atuação de estudantes em campo de estágio, possibilitando reflexões teórico-práticas e a criação de novos fazeres e saberes nas unidades socioeducativas; e a execução de projetos de extensão, pesquisa e desenvolvimento, que qualificam não só profissionais do Sistema Socioeducativo, como também das instituições parceiras para incorporação de novas formas de funcionamento em direção à primazia do efetivo atendimento aos jovens e adolescentes.

Especificamente em relação à atenção em saúde mental de adolescentes atendidos pelo Sistema Socioeducativo, esta parceria entre SEJUS e Fiocruz torna-se essencial devido à íntima conexão da instituição com o Sistema Único de Saúde (SUS), o que contribui para o fortalecimento da Política Nacional de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).

Além disso, compreende-se que a parceria tende a ampliar e fortalecer as ações e estratégias que norteiam o atendimento em saúde de adolescentes, conforme dispõem o Plano Operativo Distrital (POD) e o Plano de Prevenção ao Suicídio de Jovens e Adolescentes no Sistema Socioeducativo.

I. PÚBLICO-ALVO:

Estudantes e profissionais vinculados à Escola Fiocruz de Governo, bem como adolescentes e profissionais do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal como beneficiários indiretos.

II. OBJETIVO GERAL

Estabelecer parceria entre a SEJUS e a Fiocruz para implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e compartilhamento de estudos, pesquisas, projetos de extensão, e ensino, bem como a produção técnica de interesse comum.

III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ATIVIDADES:**Objetivo Atividades Indicativo de sucesso**

Objetivo	Atividade	Indicativo de sucesso
1. Garantir a inserção de residentes em saúde mental, álcool e outras drogas em unidades socioeducativas como cenário de prática profissional do programa	1 -Formação dos residentes para atuação no socioeducativo	18 residentes residentes inseridos em campo de residência nas unidades do socioeducativo do DF (por ano)
	2 - Promover espaços de integração dos residentes com equipe das unidades do socioeducativo	
	3 - Organizar e acompanhar agenda dos residentes nas unidades do socioeducativo, incluindo sua frequência	

	1 - Incluir atividades relacionadas ao cuidado e atenção dos adolescentes em acompanhamento na agenda semanal dos residentes;	
2. Possibilitar o acompanhamento e a realização, por parte de residentes em saúde mental, álcool e outras drogas, de ações relacionadas ao acompanhamento de adolescentes vinculados/as ao sistema socioeducativo;	2 - Realizar atividade de supervisão clínico institucional para discussão dos casos acompanhados pelos residentes;	Mínimo de um adolescente acompanhado por residente inserido em campo nas unidades do sistema socioeducativo do DF.
	3 - Viabilizar espaço e material adequado para que os residentes realizarem atividades de atenção e cuidado dos adolescentes em acompanhamento	
3 - Favorecer como campo de prática de ensino, nas suas diferentes modalidades as Unidades e serviços que compõem as medidas socioeducativas no Distrito Federal.	1 - Viabilizar acesso dos residentes as unidades e espaços relativos a atenção e cuidado em saúde;	Mínimo de duas unidades e serviços que compõem as medidas socioeducativas no DF funcionando como campo de prática para a residência por semestre.
	2 - Definição de profissional preceptor nas unidades de atuação dos residentes	
4 - Possibilitar a realização de pesquisas acadêmicas sobre o sistema socioeducativo do DF, mediante a observação das diretrizes previstas na legislação pertinente ao sistema socioeducativo e do fluxo para autorização de pesquisa da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo (Circular nº1/2020 - SUBSIS);	1 - Viabilizar acesso dos residentes as informações, dados e indicadores do socioeducativo;	
	2 - Apresentar o sistema socioeducativo do DF e as questões e problematizações inerentes ao mesmo;	Realizar, no mínimo, um estudo técnico anual, por meio de pesquisas quali e quantitativas, no sistema socioeducativo.
	3 - Ofertar aos residentes, ferramentas metodológicas e científicas para a realização de pesquisas no socioeducativo.	

VI. DAS NORMATIVAS REFERENTES À RESIDÊNCIA:

As Residências Multiprofissionais em saúde são instituídas pela Lei nº 11.129 de 2005

“Art. 13. Fica instituída a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§ 1º A Residência a que se refere o caput deste artigo constitui-se em um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde.”

A Portaria Interministerial nº1.077, de 12 de novembro de 2009, dispõe sobre a Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde, e institui o Programa Nacional de Bolsas para

Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde e a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, coloca:

“Art. 1º A Residência Multiprofissional em Saúde e a Residência em Área Profissional da Saúde constituem modalidades de ensino de pós-graduação lato sensu destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 2 (dois) anos.

Art. 2º Os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde serão orientados pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, de forma a contemplar os seguintes eixos norteadores:

I - cenários de educação em serviço representativos da realidade sócio-epidemiológica do País;”

A atuação do residente se dará dentro dos campos de práticas com carga horária prática definida de acordo com os parâmetros do Projeto Político Pedagógico.

A residência poderá ocorrer em todas as unidades do sistema socioeducativo;

O campo de prática será automaticamente extinto decorrido o prazo de vigência e/ou na ocorrência de algum dos seguintes casos:

I. inobservância da jornada diária de estágio;

II. término do prazo estipulado no termo de compromisso,

III. conclusão, interrupção, ou trancamento do curso;

IV. ausência injustificada ao campos de práticas da residência, por 8 (oito) dias, consecutivos, ou 15 (quinze) dias interpolados, no decorrer do período de 1 (um) mês;

V. por infrações éticas graves; pelo não cumprimento dos disposto nos códigos éticos de suas profissões respectivamente.

VI. por interesse da administração, desde que devidamente motivado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

VII. ATRIBUIÇÕES DA SEJUS:

- Designar uma equipe responsável para acompanhar a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão junto à Residência coordenada pela Fiocruz;
- Autorizar a realização de atividade do profissional residente somente após a assinatura do Termo de Compromisso;
- Ofertar instalações adequadas, que tenham condições de proporcionar ao residente atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar como preceptor um profissional com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do residente, que deve atuar de forma integrada com o docente supervisor da Fiocruz;
- Comunicar imediatamente à coordenação da Residência casos de interrupção da frequência nas atividades na Unidade Socioeducativa;
- Fornecer as informações necessárias para o planejamento e execução de projetos extensão e de pesquisa;
- Orientar e motivar os profissionais do sistema socioeducativo para o engajamento em atividades de extensão e pesquisa promovidas em articulação com a Fiocruz; e
- Fornecer os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho pactuado.

VIII. ATRIBUIÇÕES DA FIOCRUZ:

- Garantir a inserção dos Residentes;
- Orientar seus residentes em suas práticas e cotidianos diante das atividades desenvolvidas;
- Fornecer os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho pactuado;
- Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos residentes ;
- Ofertar aos residentes formações e capacitações necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano de trabalho;
- Organizar agenda dos residentes para garantir a presença periódica semanal dos mesmos nas unidades do socioeducativo do DF.

IX. DA CONTRAPARTIDA:

Tendo em vista a parceria estabelecida, para realização de atividades inerentes à Residência em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, a Fiocruz poderá fornecer as seguintes contrapartidas:

1. Oportunizar a participação de profissionais da SEJUS em disciplinas acadêmicas ofertadas pelo programa de Residência em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
2. Apoiar, mediante prévia pactuação, processos de formação com servidores do sistema socioeducativo em áreas de conhecimento relativas à Residência em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
3. Apoiar, mediante prévia pactuação, processos de intervisão e supervisão de casos de adolescentes vinculados/as ao sistema socioeducativo relacionados à temática da residência.

X. PRAZO PARA VIGÊNCIA

Vigência de 60 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

XI. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

1. Para a consecução do objeto contido, não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes em nenhuma das hipóteses de atividades conjuntas a serem desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. No que tange à Residência Multiprofissional em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, esta também se realizará sem quaisquer ônus para a SEJUS, não havendo, por exemplo, pagamento de bolsa e/ou auxílio-transporte.
2. Não haverá qualquer vínculo de natureza trabalhista pelo desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Cooperação entre a Fiocruz e SEJUS.

XII. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Embora o presente plano de trabalho tenha 60 meses de execução, optou-se por organizar o cronograma de 12 meses, uma vez que as mesmas atividades deverão se repetir nos anos posteriores com a chegada de novos residentes, dando início a um novo ciclo. Desta forma, o cronograma que segue, deverá se repetir por cinco anos consecutivos, totalizando os 60 meses, prazo de vigência prevista neste documento.

Atividade	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1 -Formação dos residentes para atuação no socioeducativo	x											
2 - Promover espaços de integração dos residentes com equipe das unidades do socioeducativo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

3 - Organizar e acompanhar agenda dos residentes nas unidades do socioeducativo, incluindo sua frequência	X X X X X X X X X X X X
4 - Viabilizar acesso dos residentes as unidades e espaços relativos a atenção e cuidado em saúde;	X X X X X X X X X X X X
5 - Definição de profissional preceptor nas unidades de atuação dos residentes	X X
6 - Incluir atividades relacionadas ao cuidado e atenção dos adolescentes em acompanhamento na agenda semanal dos residentes;	X X X X X X X X X X X X
7 - Realizar atividade de supervisão clínico institucional para discussão dos casos acompanhados pelos residentes;	X X X X X X X X X X X X
8 - Viabilizar espaço e material adequado para que os residentes realizarem atividades de atenção e cuidado dos adolescentes em acompanhamento	X X X X X X X X X X X X
9 - Viabilizar acesso dos residentes as informações, dados e indicadores do socioeducativo;	X X X X X X X X X X X X

XIII. DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado servidor ocupante de cargo efetivo para atuar como executor do Termo de Cooperação e servidor público suplente.
2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone: 0800-6449060.

XIV. DA APROVAÇÃO

Do exposto, as partes concordam e aprovam o Plano de Trabalho.

FABIANA DAMÁSIO

Diretora FIOCRUZ Brasília

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0242648-X, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/10/2021, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, RG nº 0536572925 - SSP-BA, Usuário Externo**, em 15/10/2021, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **71447334** código CRC= **AF4F1230**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF